



Prefeitura do Município

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

LEI 122/02

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º 439 Pág: 17

Edição de 23 / 12 / 2002

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Silvio Gabriel Petrassi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2003, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.018.000,00 (Quatro milhões e dezoito mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	3.798.375,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	98.360,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.636.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.115,00
RECEITAS DE CAPITAL	655.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00
SUB TOTAL	4.453.375,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF (-)	435.375,00
TOTAL	4.018.000,00

Artigo 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	196.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	112.000,00



Prefeitura do Município

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	441.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	132.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	295.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	443.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Fundef	228.000,00
Outras Unidades do Departamento	830.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
Fundo Municipal de Saúde	568.500,00
Demais Unidades do Departamento	21.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	412.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Fundo Municipal de Assistência Social	75.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente	100.000,00
Demais Unidades do Departamento	18.500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	108.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.000,00
TOTAL	4.018.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do **Fundo Municipal de Saúde**, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2003 em R\$ 568.500,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais);

II - do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que fixa a sua despesa para o exercício de 2003 em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III - do **Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS**, que fixa a sua despesa para o exercício de 2003 na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Artigo 6º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.



Prefeitura do Município

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

Artigo 7º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo anterior para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 8º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder a abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas, indicando como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - As despesas com pessoal, materiais, serviços ou outras necessárias a execução de obras correrão a conta do elemento 51 - Obras e Instalações.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

SILVIO GABRIEL PETRASÍ
Prefeito Municipal